

2º ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

Através deste 2º Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, que firmam o **SINTRAFARMA – ES – Sindicato dos Trabalhadores em Drogarias, Farmácias e Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Adériton Ferreira Alcântara e **SINCADES – Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista do Estado do Espírito Santo**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Idalberto Luiz Moro, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho tem por finalidade modificar as **CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA** da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, que passam a vigorar obedecendo a seguinte redação:

DO REAJUSTE SALARIAL – A partir do dia 01/11/2012, as empresas representadas pelo Sindicato Patronal concederão reajuste salarial no percentual de 8% (oito por cento), a todos os empregados que recebem salário superior ao piso normativo da categoria.

DA JORNADA DE TRABALHO – Com fundamentado no quanto autoriza o artigo 7º, XIII da Constituição Federal, as partes signatárias expressamente modificam a norma coletiva vigente, que versa sobre jornada de trabalho, fazendo constar que a carga horária dos integrantes e beneficiários será de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais, na forma da lei.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

O presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, a abrange todos os trabalhadores, na base territorial dos sindicatos signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

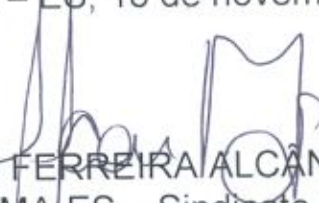
A vigência deste instrumento normativo é a mesma estabelecida para o instrumento principal, ou seja, de 01/11/2012 a 31/10/2013.


CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

As controvérsias resultantes da aplicação das normas contidas neste Aditivo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho da 17ª Região, registrando desde logo as partes signatárias, que os termos ajustados no presente Aditivo, que não colidirem com o instrumento principal, são ratificados em toda a sua essência.

E, por estarem assim justas e acordadas, e para que surtam seus efeitos jurídicos, assinam as partes o presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 em 03 (três) vias de igual teor e forma, com o devido depósito no órgão legal, para cumprimento da legislação.

Vitória – ES, 18 de novembro de 2012.


ADÉRITON FERREIRA ALCÂNTARA
Presidente do SINTRAFARMA-ES – Sindicato dos Trabalhadores em Drogarias, Farmácias e Distribuidoras de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo.


IDALBERTO LUIZ MORO
Presidente do SINCADES – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito Santo